



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

(Publicada no D.O.U. de 03/01/2013)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio – GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e regulamentado pelo Decreto nº 1.751, de 19 de dezembro de 1995, torna público que:

1. Conforme o previsto no art. 4º da Resolução da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX nº 43, de 3 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 7 de julho de 2008, o prazo de vigência da medida compensatória aplicada às importações de filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de poli(tereftalato de etileno) biorientados, de espessura igual ou superior a 5 micrometros, e igual ou inferior a 50 micrometros (filmes de PET), comumente classificadas nos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, originárias da Índia, encerrar-se-á no dia 4 de julho de 2013.

2. De acordo com o disposto no § 1º do art. 67 do Decreto nº 1.751, de 19 de dezembro de 1995, as partes interessadas terão prazo de cinco meses antes da data do término da vigência da medida para apresentar petição de revisão, devidamente fundamentada, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Secretaria de Comércio Exterior – Departamento de Defesa Comercial – DECOM, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco J – sobreloja – DF – CEP 70.053-900 – Telefones (0xx61) 2027.7345 ou 2027.7770 – Fax (0xx61) 2027.7445.

TATIANA LACERDA PRAZERES